LEI Nº 1.661 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Oriundo do Poder Executivo

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 922 DE 08 DE MAIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Nº 922 de 08 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *- O CMDM é constituído pelos seguintes integrantes e suplentes indicados pelos respectivos órgãos e nomeados através de portaria do gabinete do prefeito, sendo observado a seguinte composição:*

I - 1 (uma) representante da Gerência Executiva de Políticas para mulheres;
II – 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente;
III – 1 (uma) representante da Secretaria de Educação e respectivo suplente. Sociedade civil;
IV – 1 (uma) representante da Paróquia Nossa Senhora das Mercês e respectivo suplente;
V – 1 (uma) representante de Associação de agricultoras familiares e respectiva suplente;
VI – 1 (uma) representante das igrejas evangélicas e respectivo suplente;
VII – 1 (uma) representante do Grupo de Mulheres do PAIF e respectiva suplente;
VIII – 1 (uma) representante mãe do Programa Criança Feliz e respectiva suplente;
IX – 1 (uma) representante do Programa Bolsa Família e respectiva suplente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2026.

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA
PREFEI
Prefeito
***.757.494-**
Data: 09/11/2026 15:53:19 -03:00

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito